



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

Estado de São Paulo

**LEI Nº 524 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.**

“Abre crédito especial ao Centro de Recuperação Humano Renascer”.

**JOSÉ SIDNEY TROMBINI**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais).

2.13-15.81.4862.23-3231 - Ficha nº 170

Subvenção Social Centro de Recuperação Humano Renascer R\$ 2.000,00

**Art.2º** - O crédito que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.12-13.75.4282.22-4120 - Ficha nº 136

Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1995.

  
**José Sidney Trombini**  
Prefeito Municipal